Sabe como é atribuída a Tarifa Social?

A Tarifa Social é um desconto na fatura de eletricidade e/ou de gás natural destinado aos clientes economicamente vulneráveis.

Conheça as condições de acesso:

Eletricidade

Ser titular do contrato de fornecimento de eletricidade, com potência contratada[1] inferior ou igual a 6,9 kVA, na sua residência permanente, e ser beneficiário de uma prestação social ou ter um rendimento anual igual ou inferior a 6 272,64€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não receba qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um máximo de 10.

Prestações sociais:

- complemento solidário para idosos;
- rendimento social de inserção;
- prestações de desemprego;
- abono de família;
- pensão social de velhice;
- pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão.

Rendimento anual máximo elegível

N.º de elementos do agregado familiar sem rendimentos	0	1	2	3	4	5
Rendimento anual máximo elegível	6.272,64 €	9.408,96 €	12.545,28 €	15.681,60 €	18.817,92 €	21.954,24 €

N.º de elementos do agregado familiar sem rendimentos	6	7	8	9	≥10
Rendimento anual máximo elegível	25.090,56 €	28.226,88 €	31.363,20 €	34.499,52 €	37.635,84 €

Gás Natural

Ser titular do contrato de fornecimento de gás natural, com um escalão de consumo[2] 1 ou 2, na sua residência permanente, e ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais:

- complemento solidário para idosos;
- rendimento social de inserção;
- prestações de desemprego;
- 1.º escalão de abono de família;
- pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão.

A Tarifa Social é atribuída de forma automática e centralizada, por todos os comercializadores de energia, na sequência de indicação da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Se não foi considerado elegível no último processo automático e considera que tem direito ao benefício da Tarifa Social, pode ainda pedir junto das instituições de Segurança Social competentes e/ou da Autoridade Tributária e Aduaneira um comprovativo da sua condição de beneficiário. Deve enviar o comprovativo através dos seguintes meios:

- Online: através do site edp.pt/contactos, selecione o motivo de contacto "Enviar Documentos", depois a opção “Eletricidade” ou “Gás Natural”, em seguida selecione "Benefícios Sociais ou Condições Especiais" e, por último, "Comprovativos de Tarifa Social";

- Presencialmente: em qualquer loja ou agente EDP Comercial.

Este comprovativo deve indicar o nome, o NIF (Número de Identificação Fiscal) e a morada permanente do titular do contrato de energia, que deve corresponder à morada do local de consumo onde pretende ter o desconto social.

Os clientes elegíveis serão informados de que passaram a beneficiar da Tarifa Social na primeira fatura – onde é aplicado o respetivo desconto – ou através de carta.

Saiba como é atribuída a Tarifa Social no site edp.pt, através do 213 53 53 53 (dias úteis das 9h às 20h | chamada para a rede fixa nacional) ou nas lojas e agentes EDP Comercial.

(1) Consulte a potência contratada na sua fatura de eletricidade.
(2) Consulte o escalão de gás natural na sua fatura de gás natural.

04.2025

EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.